



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, no site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. _____, ____ de _____ de 20 ____. _____ (nome legível e assinatura)	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samsibitinga.sp.gov.br para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
TIPO: MENOR PREÇO
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 09/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 08h00min do dia 11 de setembro de 2020.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada na sede do Serviço Autônomo Município de Saúde – SAMS de Ibitinga, sita a Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A autarquia não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

É de responsabilidade de o PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site do SAMS <http://www.samsibitinga.sp.gov.br/>.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela dotação própria da autarquia nos exercícios de abrangência do presente contrato, função programática 10.301.0004.2103.0000, 3.3.90.30.00 – material de consumo, ficha 19.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto, aquisições futuras e parceladas de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou a sua disposição por um período de 06 meses, conforme quantidades abaixo:

Item	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	3.750	Litro	Etanol hidratado comum
2	30.000	Litro	Óleo diesel – S500
3	45.000	Litro	Óleo diesel – S10

1.1. O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante, com abastecimentos diários, diretamente das bombas da contratada para os tanques dos veículos da autarquia, a sua disposição e/ou por ela autorizados.

CLÁUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital, que mantenham ou vierem a manter posto de abastecimento **com atendimento 24 horas em Ibitinga/SP**, sob a responsabilidade de profissional habilitado, onde serão abastecidos os veículos da Autarquia, já que estes veículos destinam-se ao transporte de pacientes nos casos de urgência e emergência do Pronto Socorro, UPA 24hs, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, bem como os pacientes transportados para atendimento nas cidades-referência.

2.2 – Os interessados deverão dispor ainda de sistema tecnológico que vincule diretamente os valores das bombas de combustíveis (quantidade e preço) à emissão do Cupom Fiscal no ato da venda, não permitindo alterações posteriores ao abastecimento. Para tanto, devem os interessados emitir Declaração de Pleno Atendimento a este requisito, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante a habilitação.

CLÁUSULA III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, **dentre**

os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) a procuração de que trata a alínea “b” deverá ter firma reconhecida.

3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2 A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), no momento do credenciamento.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, e, deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
LICITANTE: (razão social do participante)**

**ENDEREÇO:
TELEFONE(S): // E-MAIL:**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

LICITANTE: (razão social do participante)

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

// E-MAIL:

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a licitante já tenha apresentado procuração no credenciamento, fica dispensada a apresentação da mesma na proposta.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

CLÁUSULA V - DO CONTEUDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo de proposta encontra-se no **Anexo VIII** deste edital):

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor total final por litro de combustível, em moeda corrente nacional, e valor total do item a ser fornecido, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

CLÁUSULA VI - DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

f) Declaração de Pleno Atendimento e Existência de sistema tecnológico (informática) que vincule diretamente os valores das bombas de combustíveis (quantidade e preço) à emissão do Cupom Fiscal no ato da venda, não permitindo alterações posteriores ao abastecimento. (anexo VII)

6.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido

pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, serão recepcionados os envelopes proposta e documentos para habilitação, o credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Finalizada a recepção será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.1.1 A sessão pública será única.

7.1.2 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Autarquia, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2 Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelos menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas todas as propostas que apresentarem os três menores preços, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.5.1 À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

7.6 Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre lances de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6.1 A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total, por item, ou seja, sobre o valor obtido na multiplicação do preço unitário do litro, pela quantidade de litros a serem adquiridas.

7.6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de um lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.6.3 A etapa dos lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.7.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.7.2.2.1 Entende se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver

participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1;

7.7.4.1 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.8 Encerrada a etapa dos lances, serão classificadas as propostas de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vista à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e pelo valor estimado para a contratação.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

CLÁUSULA VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, Senhor Gestor Executivo do SAMS para a homologação.

8.3 A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará ao Senhor Gestor Executivo do SAMS para julgamento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Gestor Executivo do SAMS.

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** deste edital.

9.1.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do termo do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Administração da Autarquia.

9.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do termo do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura do termo de contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

9.6 Também para assinatura do termo de contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.7 A recusa injustificada de assinar o contrato contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

9.8 O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura.

9.9 Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.10 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.10.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme estabelecido no inciso I, item 1.2, contados da data da contratação, até consumo total do objeto licitado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O combustível será considerado recebido com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos cupons de cada abastecimento, contendo a data do abastecimento, número de litros, valor unitário e total, placa e quilometragem do veículo abastecido, identificação clara do motorista e do responsável pelo abastecimento e após conferência da documentação pela administração da Autarquia.

11.2 O fechamento para fins de emissão da Nota Fiscal será efetuado todas as segundas-feiras ou, caso esta seja feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediato, com os abastecimentos ocorridos durante a semana anterior e entrega no setor de compras da Autarquia para conferência, acompanhada da documentação descrita no item anterior.

11.3 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.4 A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento dos combustíveis.

11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada poderá:

Avenida Dom Pedro II, 599 – Ibitinga/SP – CEP: 14940-124 CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, restituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.5.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado semanalmente, todas as sextas-feiras, referente às notas fiscais do fechamento da semana anterior, depois da devida aferição das notas fiscais com os cupons de abastecimentos diários, na Tesouraria da Autarquia, através de cheque nominal, depósito ou boleto bancário.

12.2 O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venha a ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que :

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, Centro, após a celebração do contrato.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial descritivo

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Procuração para o Credenciamento

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de existência de sistema tecnológico (informática) de vinculação dos valores das bombas de combustível (quantidade e preço) à emissão de Cupom Fiscal no ato da venda.

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Ibitinga, 27 agosto de 2020.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMS) DE IBITINGA-SP PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: aquisições futuras e parceladas de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou a sua disposição por um período de 06 (seis) meses, classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme quantidades abaixo:

Item	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	3.750	Litro	Etanol hidratado comum
2	30.000	Litro	Óleo diesel – S500
3	45.000	Litro	Óleo diesel – S10

2. FINALIDADE: abastecimento de veículos da Autarquia, à sua disposição ou por ela autorizados.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: a critério e de acordo com as necessidades da contratante, o objeto será fornecido pela contratada diretamente das bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no município de Ibitinga/SP.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: a entrega será diariamente, de acordo com a necessidade da autarquia, com abastecimentos diretos nas bombas da detentora.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____

AO

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da
Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____/_____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

No dia **** de ***** de *****, o Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 599, centro, na cidade de Ibitinga - SP, neste ato representado pelo Gestor Executivo, o Sr.-----, portador da cédula de identidade RG n.º -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ----- e CPF n.º ----- doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e inscrição estadual n.º -----, sede rua -----, n.º-----, cidade -----, estado -----, CEP -----, neste ato representada pelo senhor-----, portador da cédula de identidade -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ----- e CPF n.º -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N.º 12/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos automotores da Autarquia e/ou a sua disposição, classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme quantidades abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário (R\$)

CLÁUSULA II – REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 A CONTRATADA executará à Contratante sob o regime de execução parcelada, o Objeto descrito anteriormente no Pregão Presencial n. 06/2020 e Processo n. 12/2020, obedecendo as condições de sua proposta, homologada pelo Gestor Executivo do SAMS.

2.2 O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas por conta dos seguintes recursos orçamentários:- função programática 10.302.0004.2103.0000 - 3.3.90.30.00 – material de consumo, para os exercícios abrangidos pelo presente.

3.2 O pagamento será efetuado semanalmente com base no fechamento da semana anterior, mediante cupons fiscais de abastecimento e Nota Fiscal Eletrônica-nfe,

através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da autarquia.

3.2.1 Os cupons fiscais, além dos dados de abastecimento, tais como, data, litragem, valor unitário e total, deverá conter também, placa do veículo, quilometragem e assinatura do motorista.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO

4.1 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação parcial do objeto e recebimento da nota de empenho da despesa.

4.2 Os objetos deverão ser entregues, diretamente da bomba para os tanques dos veículos da autarquia, veículos a sua disposição ou veículos por ela autorizados, conforme a necessidade.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

5.1 A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III – da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 O Presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos – Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

5.3 O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada às sanções administrativa na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas – Capítulo, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Não haverá reajuste de preços na vigência do Contrato.

6.2 As correções dos valores contratados serão realizadas, caso haja prorrogação do prazo de contrato, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração.

CLÁUSULA VII - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal ou e-mail, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

9.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.2 Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.3 A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

10.2 A licitante vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

10.3 Obedecer às exigências constantes dos anexos I e II.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram ao contrato, o Edital do Pregão ----/2020 e as propostas da (s) empresa (s) classificada (s) no certame supra citado.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente termo contratual.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibitinga, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº ____ / ____

AO

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no
CNPJ nº _____,
Por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **NOMEIA E**
C O N S T I T U E seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____
e do CPF nº _____, a quem confere amplos
poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo Municipal de Saúde –
Sams de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação
acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos
requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas
propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção
de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da
Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar
todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da
Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação
mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos
legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a
apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do
Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a
subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos
interessados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____ / _____

Assunto: Aquisição de combustíveis

_____, nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa
jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____

carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado
da licitante.**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA VINCULATIVO ENTRE A BOMBA DE COMBUSTÍVEL E A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Assunto: Emissão do Cupom Fiscal vinculado à Bomba de Combustível

_____, nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa
jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que dispõe de sistema de tecnologia (informática) que vincula
diretamente as informações e valores das bombas de combustível (quantidade
e preço) à emissão dos cupons fiscais no ato da venda, sem possibilidade de
alteração posterior ao abastecimento.

_____, ____ de _____ de ____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA
Pregão Presencial nº 09/2020 Processo nº 23/2020

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Item	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço unit.	Preço Total
1	3.750	Litro	Etanol hidratado comum	R\$	R\$
2	30.000	Litro	Óleo diesel – S500	R\$	R\$
3	45.000	Litro	Óleo diesel – S10	R\$	R\$

Valor global: R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: _____ (mínimo 30 dias)

DECLARO que o valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.) e que está de acordo com todo o solicitado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 09/2020.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: conforme edital.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Pela CONTRATADA:

Nome Completo: _____

Cargo (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Obs. Deverá estar em papel timbrado da empresa licitante